



TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Receber e julgar as Razões de Recurso apresentadas pela empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.**

Recebemos o procedimento acompanhado da análise técnica apresentada pelo responsável técnico de informática do município, e parecer da Assessoria Jurídica.

A Recorrida não apresentou contra razões.

Dando prosseguimento à análise, decido acolher em sua íntegra a análise jurídica, conforme transcrição abaixo:

*“Após análise dos documentos apresentados no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, cujo objeto é a aquisição de Tablet para uso dos agentes de saúde da secretaria municipal de saúde de Grão Mogol/MG, Resolução SES/MG Nº 6.895/2019, emitimos parecer nos termos do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores, informando que, recebemos as Razões de Recurso apresentadas pela empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**”.*

A Recorrida, **TMART DISTRIBUIDORA LTDA**, não apresentou contra razões.

O recurso é tempestivo e portanto, merece análise.

Antes de remeter o procedimento para nossa análise, o Sr. Pregoeiro encaminhou as alegações do recurso para realização de análise pelo responsável técnico de informática do município.

A Recorrente apresentou questionamentos quanto às especificações técnicas do equipamento LENOVO ZAEH0151BR ofertado pela empresa **TMART DISTRIBUIDORA LTDA.**



A alegação é de que as especificações técnicas do equipamento não atendem os requisitos obrigatórios previstos no edital.

Após análise técnica, o responsável técnico de informática do município, houve emissão de laudo técnico, no qual concluiu:

“1. Conclusão Preliminar

Com base na análise comparativa entre as exigências do Edital, a proposta da **TMART DISTRIBUIDORA LTDA** e as especificações do fabricante/varejista do modelo LENOVO ZAEH0151BR, observa-se que a proposta da **TMART DISTRIBUIDORA LTDA** apresenta possíveis inconformidades em relação ao processador (frequência de todos os núcleos), conectividade (suporte a 2 SIM Cards simultâneos), câmera frontal (5MP contra 8MP exigidos) e especificações da caneta stylus ativa e sua forma de fixação. A exigência da câmera frontal, que inicialmente parecia ser atendida com base no PSREF genérico, agora se mostra não conforme com a especificação do modelo específico ZAEH0151BR em varejista nacional.”

Ao final, o técnico sugere:

“1. Solicite esclarecimentos e/ou diligências à empresa **TMART DISTRIBUIDORA LTDA** para que comprove, de forma inequívoca, que o modelo de tablet ofertado (LENOVO ZAEH0151BR) atende integralmente às exigências do Edital, especialmente no que tange à frequência de todos os núcleos do processador, ao suporte a 2 SIM Cards simultâneos e às características e forma de fixação da caneta stylus ativa.”

Dessa forma, o Pregoeiro intimou a empresa **TMART DISTRIBUIDORA LTDA**, para tomar as providências acima indicadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, em atendimento à sugestão do laudo técnico, no dia 06 de março de 2026.

A empresa **TMART DISTRIBUIDORA LTDA**, foi advertida quanto à necessidade de se manifestar no prazo a cima, sob pena de ser declarada inabilitada e o item ser passado para a terceira classificada.

Ocorre que, não houve manifestação da Recorrida, que deixou de comprovar que os equipamentos por ela ofertados atendem integralmente às exigências do edital.

Dessa forma, opinamos para que, o Recurso apresentado pela empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, seja acolhido para declarar a empresa **TMART DISTRIBUIDORA LTDA**, desclassificada por não atender integralmente às exigências do edital.

Opinamos ainda, para que a terceira classificada seja convocada para negociar com o Sr. Pregoeiro.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Dessa forma, declaro a empresa **TMART DISTRIBUIDORA LTDA**, inabilitada, uma vez que, os equipamentos por ela ofertados não atendem integralmente às exigências do edital.

Decido ainda, pela convocação da terceira classificada para negociar com o Sr. Pregoeiro.

Dê-se o normal prosseguimento ao certame.

Grão Mogol/MG, 18 de março de 2026.

DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES:05052706685 Assinado de forma digital
por DIEGO ANTONIO BRAGA
FAGUNDES:05052706685

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito de Grão Mogol/MG